



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMAMENTO PARA OS ARTISTAS E ARTESÃOS JÁ OCUPANTES DOS BOXES DESTINADOS À FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – FEMAAC, POLOS DA PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA - CENTRO E PRAÇA ANTONIO FACHINI - MARTIM DE SÁ, BEM COMO DOS SEUS RESPECTIVOS ARTESÃOS PARCEIROS JÁ CADASTRADOS OU QUE VENHAM A SER INDICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela gestão dos mesmos;

CONSIDERANDO que o objetivo da FEMAAC é o de promover, apoiar e divulgar a atividade artesanal na cidade de Caraguatatuba, facilitando a comercialização dos produtos artesanais e contribuindo para o desenvolvimento local de modo economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC e dá outras providências”, em especial os artigos 6º, 7º e 23 item II;

COMUNICA

a abertura de inscrição, para processo de seleção para a obtenção de licença pública para expor seus trabalhos e permissão de uso de box, aos artistas e artesãos já ocupantes dos boxes destinados à FEMAAC nos polos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá, que estavam cumprindo a frequência mínima obrigatória prevista no Decreto Municipal nº 85/2001 e alterações conforme previsto no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o regular processo de seleção para a ocupação dos boxes destinados aos expositores nos polos da FEMAAC da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá, na forma de permissão de uso de área pública, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada e deferida, e realização de teste prático comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- 2.1 . Os interessados poderão ter acesso ao Edital de Chamada Pública e seus anexos no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), a partir de 13 de janeiro de 2023, assim como obter outras informações e esclarecimentos através do e-mail: femaac@caraguatatuba.sp.gov.br.
- 2.2 . A SETUR realizará no dia 16 de janeiro de 2023 às 18h30, no Teatro Mario Covas – TMC sito à Avenida Goiás, 187 – Indaiá, orientação e esclarecimentos aos artistas, artesãos e parceiros ocupantes dos boxes dos dois polos da FEMAAC com relação a este Edital.
- 2.3 . A inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25 - Centro, das 9h00 às 16h00, conforme cronograma a seguir:

23/01/2023 (segunda-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 01 a 12 do Polo da Praça Antonio Fachini – Martim de Sá.
24/01/2023 (terça-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 01 a 10 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
25/01/2023 (quarta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 11 a 20 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
26/01/2023 (quinta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 21 a 30 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
27/01/2023 (sexta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 31 a 40 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
30/01/2023 (segunda-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 41 a 50 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
31/01/2023	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 51 a 60 do Polo da



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

(terça-feira)	Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
01/02/2023 (quarta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 61 a 70 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
02/02/2023 (quinta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 71 a 80 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.
03/02/2023 (sexta-feira)	Artistas e Artesãos ocupantes dos boxes 81 a 90 do Polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro.

- 2.4 . A taxa de inscrição será solidária, com a entrega de duas unidades de “Leite Longa Vida Integral Tetra Pak 1 Litro” no ato da inscrição junto à SETUR, que será destinada ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba.
- 2.5 . O artista e/ou artesão só poderá se inscrever para o polo em que está ocupando box.
- 2.6 . O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição quais grupos de atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que irá concorrer.
- 2.7 . O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição um artesão parceiro e/ou ajudante conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição (ANEXO I deste Edital) e apresentar os documentos abaixo relacionados, nos casos de cópias deverão apresentar os originais para conferência:

- I. Cópias da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto, e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- II. Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento) 2021 ou do Termo de Permissão de Uso Precária;
- III. Comprovação de residência do artesão no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos em cumprimento ao que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 (cópia do Título de Eleitor, certidão Eleitoral, declaração de matrícula de dependente legal em escola do Município de Caraguatatuba);
- IV. Cópia do Comprovante de Residência em Caraguatatuba atualizado em seu nome;
- V. Atestado de Antecedentes Criminais;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- VI.** Comprovação de Regularidade com os Serviços Eleitoral e Militar, e quando for o caso em se tratando de permissionários estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente a tributos, taxas e multas provenientes da atividade na FEMAAC;
- VIII.** Declaração de Não Cônjuge/Companheiro (ANEXO II deste Edital);
- IX.** Declaração de Não Servidor Público (ANEXO III deste Edital);
- X.** Cópia da Carteira SUTACO ou SICAB dentro da validade, nos casos previstos no Inciso III do artigo 7º, IV da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 ou Declaração de Compromisso de Entrega da mesma no prazo de 180 dias (ANEXO IV deste Edital);
- XI.** 03 (três) fotos 3 x 4 atualizadas com data;
- XII.** Foto(s) das peças(s) a serem expostas na FEMAAC, em primeiro plano, nítidas, e no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros);
- XIII.** Foto(s) das ferramentas e equipamentos de trabalho;
- XIV.** Foto frontal do Box, que ocupa, aberto com os produtos expostos em que esteja o artesão, no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros).

Parágrafo único. Quando se tratar de microempreendedor individual, além dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo, deverá também apresentar o certificado de condição de microempreendedor individual emitido pela Receita Federal do Brasil e o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2. O artesão parceiro indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI; e terá que participar do teste prático mediante confecção de peça individualizada ou intervenção na peça do artista/artesão.

3.3. O ajudante indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI.

4. DA SELEÇÃO E COMISSÕES

4.1. Neste ato constitui-se a Comissão Técnica para avaliação e validação das inscrições, sendo que a mesma poderá efetuar diligências e solicitar outros documentos que julgar necessários, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos:

4.1.1 Carmem Luiza Ramos da Silva – matrícula nº 17359;

4.1.2 Gisele Cristina de Paula Castilho – matrícula nº 8736; e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

4.1.3 Gláucia Costa Fernandes – matrícula nº 0144.

4.2. A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital quando da publicação da lista de inscritos aprovados.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Comissão Técnica para avaliação e validação das inscrições divulgará a lista de inscritos aprovados para o teste prático e os critérios de avaliação, bem como dia, local e horário do mesmo, através de Edital de homologação no dia 17 de fevereiro de 2023, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.
- 5.2. Após publicação do resultado das homologações das inscrições caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação da lista de inscritos aprovados.
- 5.3. A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo que decidirá em definitivo.
- 5.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático.

6. DO PROCESSO AVALIAÇÃO

- 6.1. O artista/artesão no dia do teste deverá:
- I. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio inicial de elaboração;
 - II. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio mediano de elaboração;
 - III. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita já finalizada;
 - IV. Confeccionar na íntegra, na presença da Comissão Avaliadora, a peça sorteada entre as três apresentadas referente a cada atividade inscrita, e que após o encerramento do teste ficará no acervo da SETUR para exposição e divulgação, com posterior doação ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- V. Levar amostras das peças a serem expostas na feira, limitado ao total de 10 (dez);
- VI. Levar materiais e ferramentas necessários para confecção da peça referente a cada atividade inscrita.
 - 6.2. No caso em que o artista/artesão for realizar o teste para uma das atividades de expressão cultural (tererês, tranças raiz e tatuagens de henna a mão livre) deverão levar voluntários ou manequim para a realização da atividade.
 - 6.3. O Teste Prático será aplicado e avaliado por Comissão Avaliadora específica, que será nomeada por Edital quando da publicação da lista de inscritos aprovados.
 - 6.4. Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora e Comissão de Técnica.
 - 6.5. O teste prático terá suas imagens registradas exclusivamente pela SETUR, e desde já os artistas/artesãos autorizam a SETUR, ao uso gratuito e irrevogável. Isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação da SETUR e da FEMAAC.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

- 7.1. Comissão Técnica divulgará o resultado do teste prático, mediante apresentação da lista dos aprovados no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.
- 7.2. Após publicação do resultado caberá recurso junto à Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação dos aprovados.
- 7.3. A Comissão Avaliadora analisará o recurso, podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo que decidirá em definitivo.
- 7.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos aprovados no Processo avaliação do teste prático.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O recurso será processado com efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- 8.2. O recurso, contendo a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente, será instruído com todos os elementos necessários ao seu exame e deverá ser protocolizado na SETUR, com decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua interposição.
- 8.3. O recurso poderá ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, ser instruído com o respectivo instrumento de procuração.
- 8.4. A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.
- 8.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição nos termos deste Edital pressupõe a aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.
- 9.2. Aplica-se no caso em tela o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos artistas/artesãos, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.
- 9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.
- 9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da SETUR e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.
- 9.9. São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

- 9.9.1 . ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 9.9.2 . ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.
- 9.9.3 . ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.
- 9.9.4 . ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO.

Caraguatatuba/SP, 13 de janeiro de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

() POLO PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA – CENTRO BOX Nº _____

() POLO PRAÇA ANTONIO FACHINI – MARTIN DE SÁ BOX Nº _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO OFICINA/ATELIÊ: _____

E-MAIL: _____ TEL: () _____

Necessita de condição especial para realizar o teste prático?

() Não.

() Sim. Qual? _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº 01/2023 apresento INSCRIÇÃO PARA EXPOSITOR NA FEMAAC nos seguintes GRUPOS DE ATIVIDADES conforme Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2637/22, para qual irei realizar o teste prático:

() ARTES PLÁSTICAS: _____

() ARTESANATO: _____

() MANUALIDADES: _____

TÉCNICAS UTILIZADAS: _____

MATERIAIS UTILIZADOS: _____



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FERRAMENTAS UTILIZADAS: _____

PEÇAS ARTESANAIS A SEREM EXPOSTAS: _____

() não irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural.

() irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural:

() tererês () tranças raiz () tatuagem de henna a mão livre.

NOME PARCEIRO ARTESÃO INDICADO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

NOME AJUDANTE INDICADO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

DECLARO, por fim, que estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital de Chamada Pública de nº 01/2023, bem como ciente da **TAXA E DO PREÇO**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

PÚBLICO que deverei arcar em caso de aprovação do processo seletivo, bem como das **OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES** e demais disposições vigentes na legislação, em especial as contidas na Lei **Municipal 2.637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CARAGUATATUBA _____ DE _____ DE 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.

EU, _____,
RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP,
PORTADOR DO CPF Nº _____ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
_____, NA QUALIDADE DE CANDIDATO (A) À VAGA DE

_____,
**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO SOU CÔNJUGE OU
COMPANHEIRO DE TITULAR DE PERMISSÃO DE USO DE OUTRO BOX PARA
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM QUALQUER POLO DA
FEMAAC EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, E
ATENDO AO REQUISITO ESTABELECIDO NO INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.637/2022.**

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE NAS INFORMAÇÕES
ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO, ALÉM DAS PENALIDADES
CABÍVEIS, PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

CARAGUATATUBA, ____ DE _____ DE 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.

EU, _____,
RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP,
PORTADOR DO CPF Nº _____ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
_____, NA QUALIDADE DE CANDIDATO (A) À VAGA DE

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO DA
ATIVA SEJA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E ATENDO AO
REQUISITO ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº
2637/2022.**

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE NAS INFORMAÇÕES
ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO, ALÉM DAS PENALIDADES
CABÍVEIS, PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

CARAGUATATUBA, ____ DE _____ DE 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO.

EU, _____,
RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP,
PORTADOR DO CPF Nº _____ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
_____, NA QUALIDADE DE CANDIDATO (A) À VAGA DE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ME COMPROMETO A EFETUAR A ENTREGA JUNTO À SETUR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), DA CÓPIA DA CARTEIRA DA SUTACO OU SICAB VÁLIDA, ATENDENDO AO DISPOSTO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2637/2022.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DO ALVARÁ E DA PERMISSÃO DE USO DO BOX CONCEDIDA NO CASO DO ARTESÃO, E EXCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO NO CASO DO ARTESÃO PARCEIRO.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

CARAGUATATUBA, ____ DE _____ DE 2023.
